



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90
☎ (043) 3552 1122

LEI Nº 2.286/2021

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2159	Manutenção Atenção Primaria (Port 1282)- Emenda – 3922001	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1297	100.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outrso Serviços de terceiros Pessoa Juridica	1297	100.000,00
	SubTotal		200.000,00
10.301.0008.2160	Manutenção Atenção Primaria (Port 1282)- Emenda – 40340001	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1297	155.500,00
33.90.39.00.00.00.00	Outrso Serviços de terceiros Pessoa Juridica	1297	100.000,00
33.72.32.00.00.00.00	Material Distribuição Gratuita	1297	42.500,00
	Subtotal		298.000,00
Total geral			498.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , excesso de Arrecadação , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	1297	498.000,00
	Total Geral	498.000,00



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90
☎ (043) 3552 1122

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL